

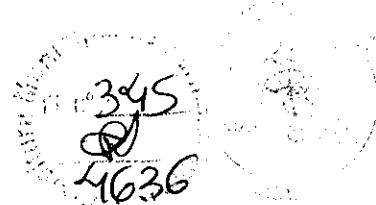
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR, TAIS COMO CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO COM PRANCHA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SEMOP

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, tem como objeto o registro de preços, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, para **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR**, tais como: caminhão basculante, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, caminhão com prancha e caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 A elaboração do presente Termo de Referência atende a determinação estipulada no art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Federal Nº 7892/2013 e tem como objetivo orientar na contratação da empresa, como também fornecer a caracterização dos materiais, descrevendo-os e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de prestação de serviços se faz necessária para a manutenção das lagoas de captação, cemitérios, mercados, bueiros, malha de drenagem, praças, vias públicas e demais logradouros municipais, além de serviços de reparos em ruas, movimentação de terra e outros serviços correlatos.
- 2.2 Dada à relevância do serviço imperiosa é a contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para atender as necessidades do município de

346
21675

Parnamirim/RN.

2.3 Fez-se necessária a divisão em lotes do objeto, devido as características heterogêneas das máquinas e veículos, pretendendo-se aumentar a participação das empresas, aumentando assim a competitividade na sessão licitatória, objetivando a baixa de preços para a contratação futura. A divisão em lotes levou em consideração a prática de mercado, em que, várias empresas detém máquinas ou veículos e raras asa que detém o conjunto de equipamentos necessários, o que poderia reduzir a competitividade e participação e no sentido inverso, aumento de preços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 3.1 Na elaboração da proposta financeira, por tratar-se de Registro de Preços, o valor proposto será cotado por item. Os preços de referência apresentados são uma média das cotações realizadas no mercado local para cada item do certame. Propostas finais superiores ao valor de referência serão desclassificadas.
- 3.2 As especificações técnicas das máquinas e as quantidades necessárias (horas e diárias) de cada máquina estão constantes nos quadros a seguir:

LOTE 1 - VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	DEMANDA	QTD DE MÁQUINAS	QTD NECESSÁRIA /MÁQUINA	QTD TOTAL	UND DE PAGAMENTO
01	Locação de veículo tipo caminhão basculante, capacidade de 12 m ³ , tipo truck, com operador.	SEMSUR	06	180	1.080	diária
		SEMOP	04		720	
		TOTAL	10		1.800	
02	Locação de veículo tipo caminhão Pipa, a diesel, com mangueira, capacidade mínima de transporte e abastecimento de 10.000L com tanque em aço, com potencia de 120HP, com operador.	SEMSUR	02	180	360	diária

[Handwritten signature]

LOTE II – MÁQUINAS

347
2636

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS	DEMANDA	QTD DE MÁQUINAS	QTD NECESSÁRIA MÁQUINA	QTD TOTAL	UNO DE PAGAMENTO
01	Locação de máquina tipo retroescavadeira equipada com motor diesel com potência mínima de 70 HP, tração 4x4, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 0,75 m ³ , caçamba de retro com capacidade mínima de 0,20 m ³ e peso operacional mínimo de 6.500kg, com operador e combustível	SEMSUR SEMOP TOTAL	01 01 02	2.200	2.200 2.200 4.400	hora
02	Locação de máquina tipo motoniveladora articulada, equipada com motor diesel de potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, com operador e combustível.	SEMOP	01	2.200	2.200	hora
03	Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel com potência mínima de 110 HP, caçamba com capacidade mínima de 0.86 m ³ e peso operacional mínimo de 16.000kg, com operador e combustível.	SEMOP	01	2.200	2.200	hora
04	Locação de veículo tipo caminhão cavalo mecânico com prancha baixa de 2 eixos com capacidade de 30T, com operador e combustível.	SEMOP	01	2.200	2.200	hora

- 3.3 As máquinas pesadas serão utilizadas **dentro do município de Parnamirim/RN**, poderão ser solicitadas dentro do horário das **6h às 18h**. Considera-se a diária um período de **9 (nove) horas**, havendo um intervalo de descanso de 1 (uma) hora.
- 3.4 A quantidade é mera estimativa para os próximos **12 (doze) meses**, e será fornecida de acordo com as necessidades da SEMSUR.
- 3.5 **Para os veículos de cotação por diárias (itens 01 e 02 do Lote I), o abastecimento de combustíveis será realizado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN e para as máquinas (itens 01, 02, 03 e 04 – Lote II) o abastecimento de combustível ficará sob a responsabilidade do Locador.**

348
2036

- 3.5.1 Para fins de controle do fornecimento de combustível, **todas as máquinas e veículos deverão ser entregues a CONTRATANTE com tanque cheio.**
- 3.5.2 Enquanto as máquinas estiverem sendo utilizada a serviço da CONTRATANTE, ela solicitará o abastecimento sempre que necessário. Para os veículos, no final dos serviços, serão entregue com o tanque cheio a CONTRATADA.
- 3.6 As máquinas pesadas deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços a serem executados são em grande fluxo, por isso não serão aceitos os veículos com **ano de fabricação inferior a 2010.**
- 3.7 O Prazo para disponibilização das máquinas e veículos será de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento OS (Ordem de Serviços), onde deverá constar em sua descrição as seguintes informações:
- 3.7.1 Tipo de equipamentos ou máquina conforme Planilha Orçamentária;
- 3.7.2 Quantidade de equipamentos ou máquinas a serem utilizados;
- 3.7.3 Local dos serviços (bairro, ruas, região);
- 3.7.4 Descrição dos serviços;
- 3.7.5 Quantidade de tempo (horas/dia) necessários à conclusão dos serviços.
- 3.8 Todas as máquinas deverão ter **horímetro e aparelho de georeferenciamento** instalado para fins da contagem de horas trabalhadas/local do serviço e controle da FISCALIZAÇÃO, exceto o item 04 do Lote II.
- 3.9 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer aos seus empregados todos os **equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC)** necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho.
- 3.9.1 Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir **Certificado de aprovação (CA)** dentro da validade e os empregados devem estar **treinados quanto ao seu uso.**
- 3.10 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar **devidamente identificados** (crachá/ uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade.
- 3.11 No caso de ocorrência de **acidente de trabalho** ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO do contrato e, encaminhando, no primeiro dia útil após a

ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

- 3.12 Nos preços propostos estão inclusos **todos os custos e despesas (ex: operários, manutenções e etc.)**, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.
- 3.13 A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 3.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de **24 horas**, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- 3.15 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar um operador devidamente habilitado e capacitado para os serviços ora contratados e com experiência necessária;
- 3.16 Na ausência de motorista/operador, mesmo que, a máquina esteja à disposição da CONTRATANTE, não será contabilizado o valor da diária, estando a empresa sujeita as penalidades previstas.
- 3.17 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.18 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, **sem qualquer ônus** a CONTRATANTE.
- 3.19 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que a CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 3.20 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 3.21 A CONTRATADA deverá substituir a máquina ou veículo por outro com as mesmas características no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso a mesma

necessite de manutenção.

3.21.1 Será deduzido do valor da diária o período em que a máquina não puder ser utilizada pela contratante, sendo para tanto, utilizado para efeito de cálculo, o período estimado de 09 horas de uso diário.

- 3.22 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação.

4. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1 A licitação será efetuada nos moldes de **Pregão eletrônico** através do **Sistema de Registro de preço (SRP)**, do tipo menor preço por lote, conforme disposto nos termos da lei de Nº 10.520/02. A Justificativa para esta modalidade fundamenta-se no inciso II e IV do art. 3º do Decreto Federal Nº 7892/13.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1 O valor para locação das máquinas pesadas e veículos no período de **12 (doze) meses** deverá ser fornecido pelas empresas interessadas no certame, em **horas e diárias, conforme a unidade de medição de cada máquina da tabela apresentada no item 3 – lotes I e II.**
- 5.2 Para fins de julgamento das propostas apresentadas será utilizado como parâmetro de valor máximo os valores dimensionados pelo Comissão Orçamentista Permanente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – COP/SEARH.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

6.1.1 Conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

6.1.2 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e

indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam e venham incidir no fornecimento e entrega dos equipamentos.



7. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Serão registrados os preços oferecidos pela **empresa que ofertar o menor preço por lote**, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.
- 7.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 7.3 Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da **segunda colocada**, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.
- 7.4 Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação aos **demais colocados**.
- 7.5 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 7.6 Os equipamentos serão entregues de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTES, de forma contínua e/ou fracionada, para atender as demandas da SEMSUR e/ou SEMOP, tendo em vista que a Secretaria não tem depósito ou local para armazená-los. As máquinas deverão realizar os serviços nos endereços fornecidos pelas CONTRATANTES.
- 7.7 As máquinas e veículos serão recebidas, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.8 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte das máquinas, a qual deverá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço, no local especificado.
- 7.9 A verificação da conformidade das especificações das máquinas e veículos ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, as máquinas e veículos, estarão

7

- aptas para iniciar os serviços.
- 7.10 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das máquinas e veículos, estas serão rejeitadas, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA reapresentá-lo(s) no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data de solicitação da substituição.
- 7.11 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a CONTRATADA estará sujeita as sanções administrativas, sendo que o objeto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 7.12 A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar as máquinas entregues, se essas não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.13 **As quantidades apresentadas são estimativas**, portanto, a CONTRATANTE somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Não alcançando todo quantitativo previsto, a CONTRATADA não terá direito a realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem Ordem de Serviços, Notas de Empenho ou instrumento equivalente.

9. DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1 Os preços propostos são fixos e irrecorríveis no período de 12 meses, após essa data será reajustado pelo IGP-M (Índice geral de Preços do mercado), calculado pelo Instituto brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, após solicitação por escrito da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Entregar as máquinas e veículos dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital;
- 10.2 Designar e manter preposto permanente para atuar como representante técnico da CONTRATADA.
- 10.3 Reunir toda a equipe técnica, juntamente com a FISCALIZAÇÃO do Órgão, com a



Handwritten signatures and initials on the right margin.

- escopo de apresentação e definição de estratégias, prazos e obrigações específicas para fins entrega do objeto;
- 10.4 Comunicar e solicitar acesso aos locais para fazer a entrega das máquinas e veículos
 - 10.5 , observados a conveniência e as normas internas da CONTRATANTE;
 - 10.6 Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
 - 10.7 Aceitar a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
 - 10.8 Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
 - 10.9 Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos dos serviços necessários e dos Documentos de Habilitação;
 - 10.10 Arcar com os custos de todo o material necessário à entrega do objeto, cujos valores deverão estar inscritos no preço total da proposta, inclusive o pagamento de todas as taxas e impostos.
 - 10.11 O transporte da máquina será executado pela contratada em toda e qualquer local dentro do município, ficando por conta desta o descarregamento e carregamento da mesma, se for necessário, até o local de trabalho indicado pelo fiscal do contrato;
 - 10.12 Como também, arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas (como por exemplo: óleo, lubrificantes e pneus).
 - 10.13 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelas máquinas entregues, especialmente aqueles relacionados com a qualidade
 - 10.14 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.15 Operador da máquina deverá ser empregado da CONTRATADA, com **CNH (carteira nacional de habilitação)** compatível com o veículo e **registro cabível em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)** ou Contrato de Trabalho devidamente registrado ou outro meio idôneo a demonstrar o vínculo.
 - 10.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº



8.666/1993).

- 10.17 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.18 **Não empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar **menores de 16 anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 10.19 Manter durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.20 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 10.21 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 10.22 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 10.23 Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, por acidentes de trânsito envolvendo a máquina da contratada, serão todos obrigação da mesma;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Nomear Fiscal e Gestor de Contrato para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- 11.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 11.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela



- CONTRATADA, necessárias a execução dos serviços:
- 11.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
 - 11.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
 - 11.7 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
 - 11.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
 - 11.9 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
 - 11.10 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
 - 11.11 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 11.12 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 11.13 Comunicar a autoridade superior, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Após a assinatura do Contrato, as Secretarias contratantes emitirão portaria designando a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral



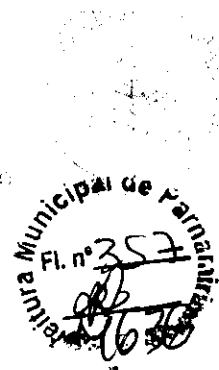
responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.2.1 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

- 12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei federal 8666/93, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 12.4 Abrir processo específico para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 12.5 Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- 12.6 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 12.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 12.8 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 12.9 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 12.10 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 12.11 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 12.12 Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 12.13 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;



- 12.14 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento provisório do objeto contratado;



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento de Cobrança

- 13.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 13.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- i. Declaração de Opção do Simples Nacional (se for o caso);
 - ii. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
 - iii. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - v. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - vi. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 13.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, nas Secretarias contratantes Urbanas, no município de Parnamirim/RN.
- 13.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 13.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

Do pagamento:

- 13.6 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em parcela única, respeitando a ordem cronológica, mediante crédito em conta corrente no prazo de até o **30 (trinta) dias corridos** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante

vencedora.

- 13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE fica convencionado que o valor deverá ser atualizado, *pro rata*, pela taxa de 1% ao mês, respeitada a ordem cronológica.



14. DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

- 14.1 Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.
- 14.1.1 A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança:
- 14.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.
- 14.2 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.
- 14.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por rescisão

- 14.4 Nas hipóteses de rescisão unilateral, exceto nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, deverá ser aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação.
- 14.4.1 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista pra outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 14.5 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 14.6 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 14.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mg'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'F'.

- cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 14.8 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

Municipal de Pernambuco
Fl. nº 35
16/03/2014

15. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 15.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício e/ou as comunicações por correio eletrônico, cujo endereço será consignado na proposta do processo licitatório.
- 15.2 A FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação do fato.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Ocorrendo a necessidade de **subcontratação parcial** do objeto deste Termo, a mesma só terá efeito sob expressa autorização da CONTRATANTE.
- 16.2 A FISCALIZAÇÃO realizada pela contratante não isenta e nem reduz a responsabilidade da contratada perante os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 16.3 Serão procedidas à **rescisão unilateral** da ata por parte do CONTRATANTE pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte do CONTRATADO, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 16.4 Da mesma forma será motivo para o **cancelamento** do preço registrado a ata, as seguintes situações:
- 16.4.1 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA;
- 16.4.2 Por procedimento irregular da CONTRATADA que venha causar transtornos ou prejuízos para o CONTRATANTE e/ou terceiros;

hby

16/03/2014

16.4.3 Por infringência ou desobediência de natureza grave do disposto no CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

16.4.4 Ocorrer a falência ou liquidação da CONTRATADA.

- 16.5 Será **vedada** utilização de veículos com as seguintes características: engate do tipo esportivo; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer naturezas; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para uso e os registrados em nome de pessoa física.
- 16.6 Na hipótese de o licitante vencedor disponibilizar uma máquina, veículo ou equipamento de capacidade superior ao solicitado é facultado a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a substituição dos mesmos, considerando ainda que será pago o preço registrado.
- 16.7 A empresa vencedora apresentará no ato da contratação a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de **5% do valor global** do contrato, nos termos do art. 56 da lei 8.666/93.

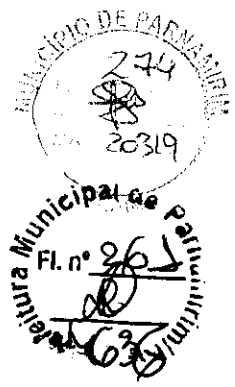


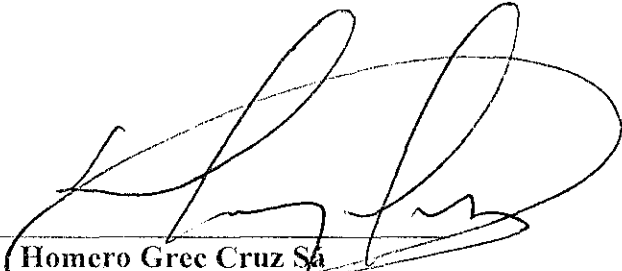
17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 17.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é o Sr. Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em conjunto com os Sr. Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, todos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 25 de março de 2021.

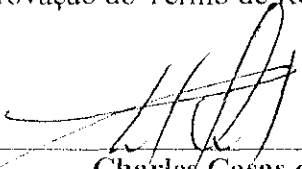
Jorge de Moraes Maia
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARR
Responsável pela elaboração do Termo de Referência




Homero Grec Cruz Sá


Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEAHR

Aprovação do Termo de Referência, em conjunto


Charles Casas de Quadros

Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Aprovação do Termo de Referência, em conjunto


João Albérico Fernandes da Rocha Júnior

Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP

Aprovação do Termo de Referência, em conjunto



